REQUERIMENTO Nº 168/2021

Requer informações acerca da retirada do adicional de periculosidade dos vigias municipais.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis Trabalhistas assevera no artigo 193, inciso II que o trabalhador que exerça a função com exposição permanente do trabalhador a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial faz jus ao adicional de periculosidade;

CONSIDERANDO que os vigias municipais já recebem adicional de periculosidade há muitos anos;

 CONSIDERANDO a CI 0387/2020 do SESMT de 30 de novembro de 2020 informa que os vigias estão excluídos do benefício do adicional da periculosidade;

CONSIDERANDO que haverá grandes prejuízos para os vigias municipais;

CONSIDERANDO que haverá muitas demandas judicias com possibilidades de gastos com honorários advocatícios e enorme prejuízo ao Erário;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Cópia do parecer jurídico do Procurador da Prefeitura Municipal corroborando com a retirada do adicional de periculosidade dos vigias municipais.

**Justificativa:**

Estes vereadores foram procurados por diversos vigias municipais informando da retirada do adicional de periculosidade sem o devido parecer jurídico.

Desta forma eis a pertinência dos questionamentos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de fevereiro de 2.021.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**